



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº 3º TERMO ADITIVO/2026-UCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.006729/2023-26

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 12/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA e GESTÃO DE DADOS LTDA

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal **RICHARD MURAD MACEDO**, matrícula funcional nº 17.102, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2024 doravante denominada CONTRATANTE, e a **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP nº 83005-010, em São José dos Pinhais, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.006729/2023-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12.2023 por mais 12 meses, a partir de 02/09/2025 até 01/09/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Promover o registro do reajuste do valor contratual com base no IPCA de acordo com os termos do artigo 92, e com a cláusula sexta do contrato em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data de 02/09/2026 e encerramento em 01/09/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.032,51 (vinte e quatro mil trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. A partir de de setembro de 2025, em decorrência do índice de reajuste o contrato deverá ser reajustado em 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento), o valor global do contrato passa de R\$ 22.750,49 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 24.032,51 (vinte e quatro mil trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

3.3. O valor do apostilamento será pago de forma retroativa, acrescentando ao contrato o valor de **R\$ 1.282,02 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos)** conforme os índices referentes ao período compreendido entre 09/2024 a 09/2025.

3.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200350

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: Não informado

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG26

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA –DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

8. **CLÁUSULA OITAVA –DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA –FORO**

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, Belo Horizonte - Justiça Federal.tal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional
Representante legal da CONTRATANTE

Rudimar Barbosa dos Reis
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Representante legal da CONTRATADA

RUDIMAR

BARBOSA DOS

REIS:5744602496

8

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968
Dados: 2026.07.03
14:22:50 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 02/07/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146823396&crc=AB772E41.
Código verificador: **146823396** e Código CRC: **AB772E41**.

Referência: Processo nº 08350.006729/2023-26

SEI nº 146823396